



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 035/2.023

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARILDA MACIEL PEREIRA**, Matrícula nº 1.446, CPF nº 747.830.096-00, no cargo efetivo de *Digitar, Nível III, Padrão H*, lotado na *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*, a partir de 05 de dezembro de 2.023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 05 de dezembro de 2.023.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 05/12/2023 a 14/12/2023. O referido é verdade e dou fê.

Caxambu/MG, 15 de dezembro de 2.023.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matrícula: _____

MG 804960/1503